TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais elétricos, de iluminação, hidráulicos, sanitários, de rede coaxial, ferramentas, peças e consumíveis destinados às atividades de Zeladoria e Manutenção da Câmara Municipal de Cajamar, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto será parcelado, julgado e adjudicado por item. Cada item constitui unidade autônoma de disputa, podendo ser contratado de fornecedor distinto, sem obrigação de apresentação de proposta para a totalidade dos materiais.

1.4. O fornecimento é não continuado e não compreende instalação, montagem ou execução de serviços de manutenção. A utilização e a instalação dos materiais caberão à Administração, por pessoal qualificado e com observância das normas de segurança aplicáveis.

1.5. Os materiais foram classificados pela área de Patrimônio como materiais de consumo, inclusive os componentes que, após instalados, serão incorporados ao imóvel.

1.6. RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lâmpada LED tubular T8, potência de 20 W, temperatura de cor de 6500 K (branco frio), comprimento de 120 cm, base G13, alimentação unilateral.	Unidade	80
2	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas LED tubulares T8, de 120 cm e potência de 18/20 W, com soquetes G13, compatível com lâmpadas de alimentação unilateral. Fornecida sem lâmpadas.	Unidade	10
3	Conector elétrico para emenda por pressão, tipo alavanca, isolado, com 2 entradas e 2 saídas, tensão nominal de 450 V, corrente nominal de 32 A, compatível com condutores de seção entre 0,08 mm² e 4 mm².	Unidade	50
4	Lâmpada LED tipo bulbo, potência de 30 W, temperatura de cor de 6500 K (branco frio), base E27, fluxo luminoso mínimo de 2.400 lm, tensão bivolt.	Unidade	10
5	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², condutor de cobre, isolação em PVC, tensão nominal de 750 V, cor verde, acondicionado em rolo de 100 m.	Rolo	1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
6	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 25 A, curva de disparo C, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, tensão de operação de 230 V, frequência de 50/60 Hz, fixação em trilho DIN, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-circuito.	Unidade	5
7	Refletor LED tipo SMD, potência de 100 W, tensão bivolt, grau de proteção IP66, temperatura de cor de 6000 K (branco frio), carcaça metálica, com alça/suporte metálico para fixação.	Unidade	10
8	Luminária pública LED tipo SMD, potência de 200 W, tensão bivolt, grau de proteção IP66, temperatura de cor de 6500 K (branco frio), estrutura em alumínio, lente de vidro, própria para instalação em poste de iluminação, com encaixe para braço de 60 mm.	Unidade	6
9	Torneira elétrica de mesa, tensão de 220 V, potência de 5.500 W, conexão hidráulica de 1/2", com bica móvel, própria para instalação sobre bancada ou pia.	Unidade	3
10	Engate flexível trançado, bitola de 1/2", comprimento de 60 cm, revestimento externo em malha de aço inoxidável, com conexões macho 1/2" × fêmea 1/2", niple solto e canopla, destinado a instalações hidráulicas.	Unidade	6
11	Fio veda-rosca, em politetrafluoretileno (PTFE), comprimento de 50 m, destinado à vedação de conexões roscadas em instalações hidráulicas.	Rolo	2
12	Tê 90° soldável com bucha de latão, corpo em PVC, destinado a sistemas prediais de água fria, com conexões soldáveis de 25 mm e derivação perpendicular com rosca de 3/4", com bucha em latão.	Unidade	10
13	Válvula tipo americana para pia de cozinha, corpo em metal cromado, com cestinha de retenção de resíduos, encaixe superior de 3 1/2", porca de travamento metálica, anel de vedação em borracha e saída inferior com rosca de 1 1/2" para conexão de sifão.	Unidade	6
14	Assento sanitário compatível com vaso sanitário Icasa, linha Mariana, com ou sem caixa acoplada, estrutura em polipropileno liso, cor branca e ferragens metálicas resistentes à corrosão.	Unidade	3
15	Válvula solenoide eletromecânica para água, normalmente fechada (NF), tensão de alimentação de 220 V, entrada e saída roscadas de 3/4", corpo em material termoplástico resistente, pressão de trabalho de 0,2 a 8 bar, temperatura máxima admissível do fluido de, no mínimo, 60 °C, destinada ao controle da entrada de água em caixa-d'água.	Unidade	3
16	Conector coaxial tipo F, de compressão, compatível com cabo coaxial RG6, com conexão rosqueável, destinado a instalações de TV, antena, CATV e sistemas de cabeamento coaxial.	Unidade	30
17	Adaptador coaxial tipo F em formato T, corpo em liga metálica, com 3 conexões F fêmeas rosqueadas, compatível com cabos coaxiais RG6 e RG59.	Unidade	10
18	Lâmina para serra manual, rígida, comprimento de 12", 24 dentes por polegada (24 TPI), fabricada em aço rápido, dimensões aproximadas de 12" × 1/2" × 0,022", destinada ao corte de materiais metálicos, inclusive aço, aço inoxidável e aço-ferramenta.	Unidade	10
19	Arco de serra manual ajustável, estrutura em aço, com alça ergonômica, regulagem para utilização de lâminas de 8", 10" e 12", compatível com as lâminas de 12" especificadas no item 18.	Unidade	1
20	Abraçadeira metálica tipo rosca sem fim, fabricada em aço carbono, faixa de aperto de 12 a 16 mm (1/2" a 5/8"), cinta com largura aproximada de 9 mm e parafuso de aperto, destinada à fixação de mangueiras flexíveis.	Unidade	10
21	Roda de borracha maciça com rolamento de rolete, diâmetro de 8" (aproximadamente 200 mm), largura aproximada de 45 mm, núcleo em aço, capacidade de carga mínima de 130 kg, indicada para reposição em rodízios fixos ou giratórios.	Unidade	2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
22	Óleo lubrificante para motores de ciclo 2 tempos, classificação API-TC, destinado à lubrificação de motores 2T de equipamentos como roçadeiras, motosserras e cortadores de grama, acondicionado em frasco de 500 ml.	Frasco	6
23	Filtro de ar para roçadeira Stihl FS120, composto por elemento filtrante e carcaça em plástico, destinado à retenção de partículas em suspensão, compatível com a roçadeira Stihl FS120.	Unidade	6
24	Mangueira flexível para gás tipo pigtail, para utilização com cilindro de GLP P45, comprimento de 1,00 m, fabricada em borracha nitrílica própria para condução de GLP em alta pressão, com conexões metálicas adequadas à aplicação, sendo uma extremidade com conexão 7/8" POL e a outra com conexão 7/16" NS, adequada à ligação entre o cilindro P45 e o sistema de alimentação de gás.	Unidade	2

1.7. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, corrosão, deterioração ou sinais de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações da tabela e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.8. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento equivalente, período que abrange entrega, recebimento, eventual substituição e pagamento. O prazo de entrega será o definido no Item 5 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para assegurar à equipe de Zeladoria e Manutenção os materiais indispensáveis à execução de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, substituição de componentes e conservação das instalações, equipamentos e áreas internas e externas da Câmara Municipal de Cajamar.

2.2. A indisponibilidade dos itens poderá retardar intervenções necessárias, agravar ocorrências de manutenção, comprometer a segurança dos ambientes e equipamentos e prejudicar a conservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

2.3. A necessidade, as especificações e os quantitativos foram formalizados no Documento de Formalização da Demanda de 30 de setembro de 2026. As descrições da tabela do Item 1.6 reproduzem integralmente o referido documento.

2.4. COMPATIBILIDADE COM O PCA 2026

2.4.1. A verificação do Plano de Contratações Anual de 2026 identificou 9 (nove) materiais com previsão quantitativa compatível, 1 (um) material com quantitativo insuficiente e 14 (quatorze) materiais sem previsão específica.

2.4.2. A Presidência autorizou a elevação da previsão do Item 1, lâmpada LED tubular T8, de 25 (vinte e cinco) para 80 (oitenta) unidades, com acréscimo de 55 (cinquenta e cinco)

unidades, bem como a inclusão dos Itens 2, 3, 7, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 24, nos respectivos quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.4.3. A adequação do PCA 2026 deverá estar formalizada nos autos antes da conclusão da fase preparatória e da contratação.

2.5. NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCOS

2.5.1. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi justificada nos autos em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado e objetivamente definidos por especificações usuais, com fundamento no art. 36, § 8º, inciso I, combinado com o § 9º, da Resolução CMDC nº 256/2025.

2.5.2. Foi também dispensada a elaboração de documento autônomo de Análise de Riscos, com fundamento no art. 98, parágrafo único, da Resolução CMDC nº 256/2025. Os riscos usuais do fornecimento serão controlados pelas especificações, pelo julgamento por item, pela conferência no recebimento, pela obrigação de substituição e pela fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento dos 24 (vinte e quatro) itens descritos neste Termo de Referência, com possibilidade de contratação de fornecedores distintos por item, conforme o resultado da Dispensa Eletrônica.

3.2. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em apenas parte dos materiais e reduz o risco de concentração do objeto, sem comprometer a padronização das especificações nem a fiscalização.

3.3. O ciclo de vida abrange fabricação, comercialização, transporte, recebimento, armazenamento, utilização, manutenção quando aplicável e destinação final. A Administração deverá observar as orientações do fabricante e promover descarte ambientalmente adequado, reciclagem ou logística reversa sempre que cabível.

3.4. O resultado esperado é assegurar disponibilidade de materiais para atendimento tempestivo das rotinas de manutenção, reduzir interrupções decorrentes da falta de insumos, preservar o patrimônio público e manter ambientes seguros e adequados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS E DE QUALIDADE

a) atendimento integral às descrições, unidades e quantidades do Item 1.6

b) fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições

c) compatibilidade de tensão, potência, dimensões, roscas, conexões, materiais e aplicações especificadas

d) atendimento às normas técnicas e regulamentações compulsórias aplicáveis, inclusive ABNT e INMETRO, quando cabíveis

e) fornecimento de embalagem, componentes e acessórios necessários à adequada identificação e utilização do produto, quando aplicável

f) identificação do fabricante, marca e modelo ou referência comercial na proposta, sempre que necessária à verificação objetiva da conformidade

4.1.1. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, oxidados, deformados, com embalagem violada quando isso comprometer sua integridade, ou em qualquer condição incompatível com o uso pretendido.

4.2. COMPATIBILIDADE E REFERÊNCIAS COMERCIAIS

4.2.1. Não se exige marca específica. As referências a modelos existentes destinam-se exclusivamente a assegurar compatibilidade técnica com equipamentos e instalações já pertencentes à Câmara Municipal.

4.2.2. No Item 14, a referência ao vaso sanitário Icasa, linha Mariana, identifica o formato e as dimensões necessários ao encaixe no equipamento instalado. No Item 23, a referência à roçadeira Stihl FS120 identifica a compatibilidade indispensável do filtro de ar com o equipamento existente.

4.2.3. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante, desde que o proponente demonstre, quando solicitado, o atendimento integral às características e compatibilidades exigidas.

4.3. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os materiais deverão ser acondicionados de modo a preservar sua integridade durante transporte, descarga e armazenamento. Frete, embalagem, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à entrega estarão incluídos nos preços ofertados.

4.3.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos, sem prejuízo da proteção dos materiais. A contratada deverá observar as regras ambientais e de logística reversa aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.4. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

4.4.1. Aplicam-se a garantia legal e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, materiais defeituosos, avariados no transporte ou em desacordo com as especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.1. Cada fornecedor deverá entregar integralmente o item ou os itens que lhe forem adjudicados, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2. A entrega parcial de um mesmo item somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem alteração do prazo final nem geração de custo adicional.

5.1.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada antes de seu término, com justificativa e documentos comprobatórios, cabendo à Administração decidir sobre o pedido sem prejuízo das medidas aplicáveis.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.2.1. Os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal de Cajamar, Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio alinhamento com o setor responsável.

5.3. RECEBIMENTO

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidades, embalagens e condições aparentes, sem implicar aceitação definitiva.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações, quantidades, qualidade e funcionamento, quando aplicável, e respectivo atesto.

5.3.3. Materiais em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado diante de justificativa aceita.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CMDC nº 256/2025 e as normas internas aplicáveis.

6.2. Para acompanhamento da contratação ficam indicadas:

Gestora da Contratação: Gabriella Ponce Niimoto.

Fiscal da Contratação: Diná Roberta Constantino Beliziário.

6.3. Compete à Gestora coordenar o acompanhamento administrativo, controlar prazos, promover comunicações formais, acompanhar a manutenção das condições da contratação e encaminhar à autoridade competente ocorrências que ultrapassem sua atribuição.

6.4. Compete à Fiscal acompanhar a entrega, conferir especificações e quantidades, registrar ocorrências, recusar materiais desconformes, acompanhar substituições, realizar o recebimento e atestar a documentação fiscal quando cumpridas as condições.

6.5. As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer por meio formal, preferencialmente eletrônico, e permanecer registradas no processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá aos materiais efetivamente entregues e aceitos por item, conforme quantidades, unidades de fornecimento, especificações e preços adjudicados.

7.2. Após o recebimento definitivo, cada contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com identificação do Processo Administrativo nº 2559/2026, da Nota de Empenho, dos itens fornecidos, quantidades e valores.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

7.4. Havendo erro ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso e voltará a correr após a regularização.

7.5. Não serão pagos materiais não entregues, recusados, fornecidos em quantidade inferior, em desacordo com as especificações ou ainda não regularizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a Resolução CMDC nº 256/2025 e as condições do Aviso de Contratação Direta.

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e as demais exigências. A adjudicação será realizada separadamente para cada item.

8.3. Os fornecedores poderão apresentar propostas para um, alguns ou todos os itens. O insucesso de determinado item não impedirá o prosseguimento, a adjudicação e a contratação dos demais.

8.4. A proposta deverá apresentar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, incluindo tributos, frete, embalagem, transporte, carga, descarga, substituições e todos os demais custos diretos ou indiretos.

8.5. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, apresentar vício insanável, preço inexequível não demonstrado quando solicitado ou permanecer em desacordo com o Aviso de Contratação Direta.

8.6. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, fotografia, página oficial do fabricante, amostra ou outro documento idôneo para verificar a conformidade do produto, sem permitir alteração posterior das características essenciais da proposta.

8.7. Considerando a baixa complexidade do objeto, a entrega imediata e o valor da contratação, ficam dispensados os documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem exigíveis a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista definidas no Aviso de Contratação Direta, especialmente a regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS e a declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.8. Na hipótese de empate, serão observados os critérios da Lei Federal nº 14.133/2021 e os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na pesquisa de preços formalizada no Relatório de Cotação do Processo nº 2559/2026, gerado em 15 de outubro de 2026, o valor global estimado da contratação é de R$ 12.459,63 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

9.2. Para a definição dos preços estimados de cada item, foi adotada a mediana dos preços obtidos, considerando preços praticados pela Administração Pública e propostas de fornecedores, conforme as fontes e os parâmetros registrados no relatório de pesquisa de preços.

9.3. Os preços unitários referenciais, as quantidades, as memórias de cálculo, as fontes consultadas e os documentos comprobatórios constam do Relatório de Cotação juntado

aos autos, em observância aos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado constitui referência para o procedimento e não obriga a Administração à contratação da totalidade dos itens ou ao dispêndio integral, considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item.

9.5. A contratação somente poderá prosseguir se o valor apurado permanecer compatível com o limite vigente do art. 75, inciso II, e com a verificação do § 1º do mesmo artigo, consideradas as despesas da unidade gestora no exercício e os objetos do mesmo ramo de atividade.

9.6. Os valores estimados por item constam da tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CECAM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	057.00372	LÂMPADA LED TUBULAR T8	UNID	80	R$ 19,9750	R$ 1.598,0000
2	009.00154	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES T8	UNID	10	R$ 121,0600	R$ 1.210,6000
3	009.00356	CONECTOR ELÉTRICO PARA EMENDA POR PRESSÃO, TIPO ALAVANCA.	UNID	50	R$ 19,2300	R$ 961,5000
4	009.00359	LÂMPADA LED TIPO BULBO.	UNID	10	R$ 24,0000	R$ 240,0000
5	009.00227	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL.	ROLO	1	R$ 384,0000	R$ 384,0000
6	009.00361	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR.	UNID	5	R$ 48,3350	R$ 241,6750
7	009.00362	REFLETOR LED TIPO SMD.	UNID	10	R$ 64,0000	R$ 640,0000
8	009.00363	LUMINÁRIA PÚBLICA LED TIPO SMD	UNID	6	R$ 349,9500	R$ 2.099,7000
9	009.00375	TORNEIRA ELÉTRICA DE MESA.	UNID	3	R$ 284,0000	R$ 852,0000
10	009.00365	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO,	UNID	6	R$ 29,9000	R$ 179,4000
11	020.01763	FIO VEDA-ROSCA	ROLO	2	R$ 63,1284	R$ 126,2568
12	009.00368	TÊ 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	UNID	10	R$ 21,5000	R$ 215,0000
13	009.00372	VÁLVULA TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA	UNID	6	R$ 35,2000	R$ 211,2000
14	057.00363	ASSENTO SANITÁRIO COMPATÍVEL COM VASO	UNID	3	R$ 184,1613	R$ 552,4839

ITEM	CÓDIGO CECAM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SANITÁRIO ICASA, LINHA MARIANA				
15	009.00373	VÁLVULA SOLENOIDE ELETROMECÂNICA PARA ÁGUA	UNID	3	R$ 249,9000	R$ 749,7000
16	062.00062	CONECTOR COAXIAL TIPO F, DE COMPRESSÃO	UNID	30	R$ 12,7000	R$ 381,0000
17	062.00063	ADAPTADOR COAXIAL TIPO F EM FORMATO T	UNID	10	R$ 12,7000	R$ 127,0000
18	014.00015	LÂMINA PARA SERRA MANUAL.	UNID	10	R$ 19,9000	R$ 199,0000
19	014.00016	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTÁVEL	UNID	1	R$ 60,3100	R$ 60,3100
20	057.00366	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO ROSCA SEM FIM	UNID	10	R$ 3,9000	R$ 39,0000
21	051.00086	RODA DE BORRACHA MACIÇA COM ROLAMENTO DE ROLETE	UNID	2	R$ 154,0000	R$ 308,0000
22	004.00005	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CICLO 2 TEMPOS	FRASCO	6	R$ 63,0000	R$ 378,0000
23	051.00087	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS120	UNID	6	R$ 91,0000	R$ 546,0000
24	057.00368	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA GÁS TIPO PIGTAIL	UNID	2	R$ 79,9000	R$ 159,8000
		VALOR TOTAL GLOBAL				R$ 12.459,63

10.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cajamar, conforme classificação indicada pela Divisão de Contabilidade.

10.2. Concluída a pesquisa de preços, deverá ser solicitada reserva orçamentária no valor estimado de R$ 12.459,63 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), com indicação da dotação, ficha e elemento de despesa.

10.3. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais providências da fase preparatória.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os itens adjudicados nas quantidades, prazos e condições estabelecidos

b) entregar materiais novos, completos, adequadamente acondicionados e acompanhados de documentação técnica quando aplicável

c) arcar com tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos do fornecimento

d) substituir materiais recusados ou defeituosos nos prazos definidos, sem ônus adicional

e) manter as condições de habilitação e comunicar fatos que possam comprometer a execução

f) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, quando legalmente caracterizada sua responsabilidade

g) cumprir as determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente

b) fornecer as informações necessárias à entrega

c) receber, conferir, fiscalizar e atestar os materiais conformes

d) comunicar irregularidades e solicitar substituição quando cabível

e) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação

f) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, assegurados contraditório e ampla defesa

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme o caso, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderão caracterizar infração, entre outras condutas, o atraso injustificado, a não entrega, a entrega parcial não autorizada, o fornecimento de produto em desacordo, a recusa injustificada em substituir material rejeitado, a apresentação de declaração falsa e os demais descumprimentos previstos no Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os percentuais e critérios de multa serão definidos no Aviso de Contratação Direta, preservada a coerência entre os instrumentos. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CMDC nº 256/2025, o contraditório e a ampla defesa.

13. FORMALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação poderá ser formalizada mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das cláusulas e condições constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta vencedora.

13.2. A execução ficará vinculada a este Termo de Referência, ao Aviso de Contratação Direta, à proposta de cada fornecedor vencedor, ao instrumento de formalização e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2559/2026.

13.3. Concluída a pesquisa formal de preços, a contratação somente será efetivada após a formalização da adequação do PCA 2026, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a verificação atualizada do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação dos fornecedores, as justificativas de preço e de escolha, o parecer jurídico, quando cabível, e a autorização da autoridade competente.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CMDC nº 256/2025, do Aviso de Contratação Direta e das demais normas aplicáveis.

Cajamar, 27 de outubro de 2026.

Silvia Almeida Vilhena
Agente de Contratação

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° XX/202X / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° XXX/202X

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.° XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.° XX.XXX.XXX-X e CPF n.° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.° da Constituição Federal;

3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.° 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.° 14.133/2021;

4) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.°, parágrafo único, da Resolução CMDC n.° 256 de 14 de maio de 2025.

5) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declara que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006 e art. 4.° da Lei n.° 14133/2021.

6) Que não possui em seu quadro de pessoal, de sócios ou de colaboradores que atuarão na execução do objeto, agentes públicos da Câmara Municipal de Cajamar que se enquadrem nas vedações do art. 4.° da Resolução CMDC n.° 256/2025, declarando, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para atuar no processo de contratação ou na fiscalização contratual, em estrita observância à prevenção de conflitos de interesse e ao histórico de contratação habitual definido na referida norma.

7) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

8) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

9) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)